



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GARÇA

ESTADO DE SÃO PAULO

Of. Nº

L E I Nº 1.819/80

FRANCISCO DE ASSIS BOSQUE, Pre
feito do Município de Garça, Es
tado de São Paulo, no uso de
suas atribuições, faz saber que
a Câmara Municipal aprovou e ê
le sanciona e promulga a seguin
te lei:

ARTIGO 1º - Fica o Chefe do Poder Executi-
vo autorizado a celebrar convênio com o Govêrno do Estado de -
São Paulo, por sua Secretaria de Esportes e Turismo, visando a
complementação das obras do lago artificial, recanto turístico,
arcando a Secretaria com a importância de até Cr\$550.000,00 -
(QUINHENTOS E CINQUENTA MIL CRUZEIROS) para o fim colimado e ca
bendo à Prefeitura aplicar as quantias recebidas unicamente na
execução do empreendimento.

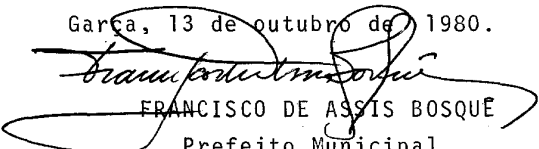
ARTIGO 2º - De igual maneira e para os mes
mos fins, fica a Prefeitura Municipal autorizada a receber e a
plicar suplementações orçamentarias que lhe sejam destinadas.

ARTIGO 3º - Ocorrendo a hipótese dos recur-
sos recebidos na forma e para os fins dispostos nesta lei se re
velarem insuficientes, fica a Prefeitura Municipal autorizada a
incluir no orçamento do Município a verba necessária.

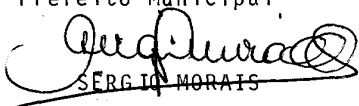
ARTIGO 4º - Esta lei entrará em vigor da
ta de sua publicação.

ARTIGO 5º - Revogam-se as disposições em
contrário.

Garça, 13 de outubro de 1980.


FRANCISCO DE ASSIS BOSQUE

Prefeito Municipal


SÉRGIO MORAIS

Ch. Divisão Secretaria

Registrada e publicada na
Divisão de Secretaria, na
data supra.